



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar comprimido Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: menor valor global.

DATA: 18 de janeiro de 2024

Início da sessão: 9:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – “WWW.bll.org.br”

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Município de Santa Rita de Cássia**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço global**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições deste convocatório, **às 9h, horário de Brasília-DF, do dia 18 de 2024**. O edital poderá ser obtido por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, a partir da publicação deste.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo horário e endereço eletrônico.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

3.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- Cadastradas no site da Bolsa de Licitações do Brasil – “www.bll.org.br”;
- Legalmente constituídas;
- Devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2 – Não poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas:

- Que não se cadastrarem no site da Bolsa de Licitações do Brasil – “www.bll.org.br”;
- Consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 3) Concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- 4) Constituídas sob forma de consórcio;
- 5) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 6) Estrangeiras não autorizadas a operar no País; e
- 7) Que não atenderem às demais condições do presente Edital.

4 - CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

4.1 - O credenciamento para participação neste certame ocorrerá no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “www.bll.org.br”, observando o seguinte:

- a) Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site “bll.org.br”, da Bolsa de Leilões do Brasil, até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da Sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da Sessão pública;
- b) Para ter acesso ao Sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, obtidos através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- c) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia (BA) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;

5.2 – Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada na descrição do objeto, neste Edital;

5.3 – Os licitantes deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente a documentação solicitada, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazo de execução;

5.4 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, através de solicitação de esclarecimento enviada através do site da Bolsa de Licitações do Brasil – “www.bll.org.br”;

5.5 – Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes através do site da Bolsa de Licitações do Brasil – “www.bll.org.br”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5.6 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;

5.7 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

6 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

6.1 - As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão observar o seguinte:

- a) Ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- b) Possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) Mencionar o local de recarga dos gases medicinais que poderá ser no município do contratado desde que distante até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Santa Rita de Cássia – BA, de outro modo a entrega será no município contratante;
- d) Estar ciente de que os produtos (oxigênio medicinal e ar comprimido hospitalar) deverão ser entregues (envasados) a qualquer dia da semana, tendo em vista que o Município de Santa Rita de Cássia não poderá ficar desprovido desses produtos;
- e) incluir nos preços propostos todas as despesas necessárias para o cumprimento da Proposta de Preços;
- f) Manter estoques em quantidades suficientes para atender o Município de Santa Rita de Cássia – BA, conforme Termo de Referência;
- g) Estar ciente de que o julgamento das propostas será efetuado com base no Menor Preço Global;
- h) Estar ciente de que a vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024.
- i) Estar ciente de que os gases medicinais e ar comprimido hospitalar estão em conformidade com as normas da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2– A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

1) Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto ora licitado em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto deste certame será INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto dos itens licitados, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria em Exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade ou documento com fotografia dos sócios da empresa.

2) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) Certidão Negativa da Receita Federal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- c) Certidão Negativa da Receita Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Certidão Negativa da Receita Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3) Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no Simples;

3 - Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meio das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

4 – Os valores mínimos para tais indicadores para o seguimento compras e serviços deverão ser:

- a) ILG maior ou igual a 0,8
- b) ILC maior ou igual a 0,8
- c) GEG menor ou igual a 0,5

5 – Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial os licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites ora estabelecidos.

4) Declaração Única mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

5) Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação poderá ser através de documento elaborado pelo próprio licitante constando todas estas informações;
- b) Comprovação de ter fornecido, sem restrição, produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;
- c) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- e) Comprovação de possuir Licença por Adesão e Compromisso-LAC como transportadora de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde, emitido pelo INEMA-Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

7 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

7.1 – O presente certame será dividido em duas etapas distintas, conforme abaixo:

- a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.bll.org.br”, observando a necessidade de cadastro prévio (itens 3.1.“a” e 4.“a” deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (item 8.1.“a”);
- b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será a análise da documentação de Habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Se a documentação de Habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

8 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- a) De posse da senha de acesso ao Sistema eletrônico, fornecida pelo site “www.bll.org.br”, após o necessário cadastramento previsto no item 3.1.“a” e 4.1“a” deste Edital, o interessado deverá acessar o Sistema e manifestar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto na alínea “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços e Documentação de Habilitação através do Sistema, entretanto, cada documento (Proposta de Preços e Documentação de Habilitação) possui seu campo próprio para envio no Sistema, conforme previsto no item 12.2 deste Edital.
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até a data de 18 de janeiro de 2024 às 8:00 horas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no Sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, conforme alínea “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo;
- g) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da Sessão pública;
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances eletrônicos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- i) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto na alínea “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas.

9 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se foram apresentadas conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, conforme item 06.1.“a”;
- b) Se possuem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 6.1.“b” do presente Edital;
- c) Se informa o local de entrega, conforme item 6.1.“c” deste Edital;
- d) Se menciona o compromisso do licitante em manter estoques e envasamento em qualquer dia da semana, de modo a não faltar gases hospitalares do Município de Santa Rita de Cássia, conforme item 6.1.“d” e “f” deste Edital;
- e) Se menciona que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para atendimento do objeto, conforme previsto no item 6.1.“e” deste Edital.

10 - ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, conforme critérios previstos no item 08 Julgamento e Ordenação das Propostas;

10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

10.4 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta;

10.6 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro item será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo item, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os itens licitados.

11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Ocorrendo desconexão da Pregoeira, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 – Ocorrendo desconexão da Pregoeira por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a Etapa de Lances Eletrônicos e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá iniciará a análise da documentação de Habilitação do licitante encaminhada através do site da Bolsa de Leilões do Brasil-BLL conforme item 8.1.“b” deste Edital.

12.2 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2- Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados através do Sistema da mesma forma que Proposta de Preços, entretanto, cada documento (Proposta de Preços e Documentação de Habilitação) possui seu campo próprio para envio no Sistema, conforme item 8.1.“b” deste Edital.

12.3 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

12.4 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

12.5 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.6 – Serão desclassificados:

a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;

b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;

c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

13 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Encerrada a Etapa de lances eletrônicos e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor preço, conforme previsto nos itens 08 e 09 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14 – DECLARAÇÃO DE VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada e aprovada a Documentação de Habilitação, conforme previsto no item 11-Análise da Documentação de Habilitação, serão declarados vencedores do presente certame;

14.2 – Declarados vencedores, estes terão mais 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados no valor do lance eletrônico vencedor (Proposta de Preços realinhada).

15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, devendo protocolizar o pedido de impugnação no site da Bolsa de Leilões do Brasil-BLL até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o Município de Santa Rita de Cássia (BA) o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os envelopes contendo a documentação de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial.

16 – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os pagamentos pelos fornecimentos prestados serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com os fornecimentos ocorridos no mês, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Santa Rita de Cássia (BA) formalmente designada.

16.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

16.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, a saber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) Certidão Negativa da Receita Federal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- c) Certidão Negativa da Receita Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Certidão Negativa da Receita Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.1.3 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

16.1.4 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

16.1.5 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos;

16.1.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

16.1.7 – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do que dispõe o Artigo 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

16.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

16.1.10 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

16.1.11 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

16.2 – Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. de Saúde

Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica/ Atenção Primária

Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 1 600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde.

17 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

17.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

17.3 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

18.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

18.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o licitante vencedor, assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

18.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Saúde deste Município;

18.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

18.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

18.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

19 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

19.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

20 - CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

20.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme consta no Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

20.2. Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

21 - OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 – Devem ser registrados por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente a referentes aos serviços ou fornecimentos extras, após autorização da Administração;

21.2 – Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;

21.3 – Todos os serviços e fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT (Lei nº. 4.150, de 21 de novembro de 1962), no que couber, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

21.4 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

21.5 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;

21.6 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

21.7 – Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;

21.8 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços contratados, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

21.9 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.10 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;

21.11 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA);

21.12 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura da documentação de Habilitação e Propostas de Preços relativos a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a Sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

21.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo V do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;

21.15 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato - Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 13.“c” acima.

21.16 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos fornecimentos oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos fornecimentos oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.17. Aos Licitantes, aos Fornecedores e aos Prestadores de serviços, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal e aplicada pelo Secretário Municipal da pasta, quando informada e justificada:

I) Pela Pregoeira ou Presidente da comissão de Licitação, quando o descumprimento ocorrer na fase do procedimento licitatório;

II) Pelo Gestor ou Fiscal do Contrato ou pelo Secretário da pasta responsável pelo objeto contratado, quando o descumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendido esta desde a recusa em assinar o contrato.

a.1) A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir, independentemente de aplicação de multa;

b) **MULTA**: A multa deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal da pasta e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

I - multa moratória de 0,5 % sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10 %;

II - multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

c) **SUSPENSÃO**: A suspensão temporária impedirá o licitante, o fornecedor e o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo nunca superior a 2 anos, e conforme descrito abaixo:

I) 3 meses, nos casos em que tenha vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratado permanecer inadimplente;

II) 6 meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

III) 12 meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou de fornecimento de bens;

IV) 24 meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Apresentar documentação ou declaração falsa;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

h) Cometer fraude fiscal.

V) As sanções previstas no Inciso IV, alíneas “e”, “f”, “g” e “h” terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

d) **IMPEDIMENTO**: O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de pregão, por prazo nunca superior a 5 anos e conforme descrito abaixo:

I - 3 meses, nos casos de deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

II - 6 meses, nos casos de:

a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou não celebrar o contrato;

c) Não mantiver a proposta;

III - 60 meses, nos casos de:

a) Apresentar documentação ou declaração falsa;

b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal.

IV - As sanções previstas no inciso III terão remessa obrigatória ao Ministério Público para as providências cabíveis.

e) **DESCRENCIAMENTO**: O descredenciamento e a proibição de credenciamento no cadastro Municipal de Fornecedores ou nos casos de pregão são sanções administrativas acessórias à aplicação do impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo aplicadas, pelo Secretário Municipal da pasta, nos termos da lei por igual período.

f) **DECLARAÇÃO E INIDONEIDADE**: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo secretário Municipal da pasta, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 15 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

f.1 - Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

3) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos privados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

4) A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo de sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.18 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá instituir Comissão interna para fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços oriundos do presente certame, conforme previsto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.19 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada durante a vigência do contrato deverá ser comunicada previamente ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso.

21.20 - Constituem partes integrantes deste Edital de Licitação Pública os anexos abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Minuta da Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das condições do presente Edital;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Termo de Adesão ao sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitação do Brasil;

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de dezembro de 2023.

Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 1.2. Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, institui pregão na forma eletrônica.
- 1.3. Lei nº. 8.666/93, atualizada, sendo aplicada subsidiariamente.
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Agrupamento por Itens.

2. OBJETO

2.1. contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e ar comprimido hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1.	AR COMPRIMIDO HOSPITALAR devidamente envasado em cilindros metálicos apropriados de propriedade do município de Santa Rita de Cássia, sendo cada cilindro com capacidade 2,5 m ³ , conforme normas das ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Metro Cúbico	60
2.	OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente envasado em cilindros metálicos apropriados de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia, sendo cada cilindro com capacidade de 1 m ³ , 3 m ³ , 4 m ³ , 7 m ³ , 8 m ³ e 10 m ³ , conforme normas da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Metro Cúbico	100

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 A presente licitação se justifica em razão da necessidade de o Município, por meio da Secretaria de Saúde, manter o atendimento da população nas Unidades Básica de Saúde, disponibilizando os gases para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória crônica e outras doenças, uma vez que esses gases proporcionam conforto respiratório, trazem qualidade de vida aos pacientes.

3.2 Ao considerar que a falta de oxigênio poderá acarretar danos irreparáveis aos doentes, principalmente causar óbitos, visto que tal produto é imprescindível e sua aquisição é inadiável para manter os serviços regulares de saúde pública, desta forma, a Administração Pública ao adotar providências no sentido de se adquirir os gases, oxigênio medicinal e ar comprimido hospitalar, de modo a evitar a falta deles na Rede Pública de Saúde, atentando assim ao princípio do interesse público, razão da Administração existir, exerce o sua obrigação com bem-estar social.

3.3 A Constituição Federal conforme consta no Artigo 196 fala do dever do Estado para com a saúde: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” O que não resta dúvida da obrigação de fazer pela coletividade em prol do bem-estar social. Neste sentido, tendo em vista a importância do oxigênio medicinal, em situações de urgência e emergências médicas para procedimentos de oxigenoterapia e ventilação mecânica pulmonar, para pacientes com insuficiência respiratória crônica e outras doenças, pois os gases ajudam a manter os níveis de oxigenação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

adequados, evitando a hipoxemia (baixa concentração de oxigênio no sangue). Da mesma forma também o ar comprimido hospitalar é essencial em ambientes que tenham pessoas doentes para que estes tenham um sistema de filtragem de ar, puro e seco, longe de poluição ambiental. Esses gases são utilizados com objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiarem paciente.

3.4 logo, motivado pela necessidade da aquisição dos gases medicinais para atender ao interesse público no âmbito das instituições de saúde pública e diante das justificativas não há dúvida da pertinência do objeto desejado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos itens e a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao contratado na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) Inspeccionar os produtos entregues pelo contratado;
- e) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas com o contratado, bem como fiscalizar e exigir que o mesmo mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação do objeto e na prestação dos serviços deste Termo de Referência.

4.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos locais designados e dentro do prazo estabelecido no contrato e conforme as especificações aqui exigidas;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender às solicitações satisfatoriamente, em consonância com as regras contratuais;
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos diretos ou indiretos, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante o prazo de validade dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento de produtos e execução dos serviços;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto e prestação de serviços deste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- j) Garantir que a qualidade dos produtos e serviços sejam rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento/Serviços, sendo só aceito diverso daquele se a qualidade for superior, devendo a execução do objeto ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, conforme padrões dos órgãos reguladores deste tipo de produto e/ou serviço;
- k) Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase sempre que solicitado pelas Unidades consumidoras;
- l) Assegurar a qualidade do gás medicinal fornecendo à Secretaria de Saúde, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- m) O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais próprios empregados.

5. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação poderá ser através de documento elaborado pelo próprio licitante constando todas estas informações;
- b) Comprovação de ter fornecido, sem restrição, produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;
- c) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- e) Comprovação de possuir Licença por Adesão e Compromisso-LAC como transportadora de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde, emitido pelo INEMA-Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

5.2. – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto ora licitado em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto deste certame será INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto dos itens licitados, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria em Exercício;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade ou documento com fotografia dos sócios da empresa.

1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

b) Certidão Negativa da Receita Federal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

c) Certidão Negativa da Receita Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

d) Certidão Negativa da Receita Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6. SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3 % (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O local de recarga dos gases medicinais poderá ser no município do contratado desde que distante até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Santa Rita de Cássia. Até essa distância (180 km) o Município de Santa Rita de Cássia assumirá o transporte para recarga dos cilindros. Distâncias superiores para recarga dos cilindros serão por conta do contratado;
- b) A recarga dos gases hospitalares [ar comprimido hospitalar e oxigênio medicinal] ocorrerá sempre que necessário, de modo que o Município de Santa Rita de Cássia não fique desprovido de gases hospitalares;
- c) O fornecedor deverá manter estoques para pronta entrega.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelas aquisições realizadas ocorrerá mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da nota fiscal acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e do Relatório dos Serviços.

9.2. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia – BA.

9.3 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia – BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia – BA dos prazos estabelecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10. CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme consta no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade, oportunamente.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pelo Prefeito Municipal.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato n.º _____/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ n.º, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia - BA, portador do CPF ____ e Cédula de Identidade Profissional n.º, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 11.366.643/0001-70, estabelecido na Praça São Pedro s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pela Sr.ª Leila Bomfim de Araújo Serpa, brasileira, casada, portadora do CPF: _____ e do RG: _____, na qualidade de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 003/2021, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____(BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. _____, neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, na cidade de _____(BA), portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão eletrônico n.º. ____/2023, originado do Processo Administrativo n.º. ____/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município, tudo em conformidade com o Decreto Federal n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindro de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preços apresentada no referido certame, tudo em conformidade com o Decreto Federal n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	AR COMPRIMIDO HOSPITALAR devidamente envasado em cilindros metálicos apropriados de propriedade do município de Santa Rita de Cássia, sendo cada cilindro com capacidade 2,5 m ³ , conforme normas das ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira	Metro Cúbico	60	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

	de Normas Técnicas.				
2.	OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente envazado em cilindros metálicos apropriados de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia, sendo cada cilindro com capacidade de 1 m ³ , 3 m ³ , 4 m ³ , 7 m ³ , 8 m ³ e 10 m ³ , conforme normas da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Metro Cúbico	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$	

1.1 – Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos fornecimentos, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados;

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS – O prazo para o fornecimento do objeto do presente Contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item;

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

2.3 – O local de recarga dos gases medicinais poderá ser no Município do contratado desde que distante até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Santa Rita de Cássia – BA. Distâncias superiores para recarga dos cilindros serão por conta do contratado.

Cláusula Terceira - CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS - Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1 A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços será de 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes, conforme consta no Art.57 da Lei Federal 8.666/93;

3.2 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

Cláusula Quarta – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções da execução dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. de Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%
Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica/ Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 1 600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde.

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento pelas aquisições ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de solicitação e entrega.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

5.8.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia(BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.8.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia(BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 5.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos fornecimentos caberá à Secretaria de Saúde deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando os fornecimentos que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer aquisição que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Saúde, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Saúde deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos fornecidos de uso dos pacientes deste Município.

Cláusula Décima Primeira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante o fornecimento dos produtos contratados ou em decorrência deles.

Cláusula Décima Segunda – DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS – O Contratado manterá no local dos trabalhos um livro sob a denominação de Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

11.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente a referentes aos serviços ou fornecimentos extras;

11.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do presente Contrato deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Cláusula Décima Terceira – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos fornecimentos, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12. "c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos fornecimentos oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

-
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos fornecimentos, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Cláusula Décima Quinta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), _____ de _____ de _____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas

1)
Nome: _____
CPF: _____
Identidade: _____

2)
Nome _____
CPF: _____
Identidade: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE ATENDIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE ATENDIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 013/2023, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de ____

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal
Carimbo e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 013/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, nomeia como seu Procurador o(a) portador(a) desta, o(a) Sr.(a) _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (*assinar contratos*, se for o caso) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante

Carimbo e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

ANEXO V – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, ____ de ____ de ____.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Travessa Professora Helena, s/ n.º
Santa Rita de Cássia (BA)

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 013/2023 – objeto: a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Sra. Pregoeira,

Nos termos do Edital relativo à licitação Pregão Eletrônico n.º. 013/2023, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	AR COMPRIMIDO HOSPITALAR devidamente envasado em cilindros metálicos apropriados de propriedade do município de Santa Rita de Cássia, sendo cada cilindro com capacidade 2,5 m ³ , conforme normas das ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Metro Cúbico	60	R\$	R\$
2.	OXIGÊNIO MEDICINAL devidamente envasado em cilindros metálicos apropriados de propriedade do Município de Santa Rita de Cássia, sendo cada cilindro com capacidade de 1 m ³ , 3 m ³ , 4 m ³ , 7 m ³ , 8 m ³ e 10 m ³ , conforme normas da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de segurança da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Metro Cúbico	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$	

2. Comprometemo-nos, se nossa Proposta for vencedora, a executar os serviços e os fornecimentos observando os prazos e demais orientações e condições desse Município, da mesma forma que concordamos e assumimos o compromisso de manter estoques constantes em nossa empresa e disponibilizar envasamentos dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

gases (recarga de cilindros) todos os dias da semana, de modo que não venha a faltar gases hospitalares no Município, conforme item 6.1. “d” e “f” do Edital.

3. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
4. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
5. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
6. O pagamento pelos fornecimentos será efetuado em parcelas mensais conforme previsto no Edital.
7. O local da entrega dos gases (envasamento) será na Sede da nossa empresa situada em _____ e concordamos que, se a distância for superior a 180 (cento e oitenta) quilômetros assumiremos o ônus da despesa referente a quilometragem excedente, conforme item 6.1. “c” do Edital.
8. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas (tais como, combustível, manutenção dos veículos, salários e encargos sociais dos motoristas, e outras despesas que venham a incidir sobre o valor do serviço prestado) incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas
com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1. Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).